



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itumbiara
1ª Vara Cível e Infância e Juventude

Avenida João Paulo II, n.185, 3º andar, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara - GO,
CEP: 75.528-370

EDITAL DE LEILÃO (PROCESSO DIGITAL)

Processo nº : 0146785-42.2017.8.09.0087
Ação : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->
Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Promovente(s) : LIVIA VIEIRA DOS SANTOS
Promovido(s) : GUSTAVO ANDRADE ZAGO

Promovido.....: GUSTAVO ANDRADE ZAGO
Logradouro.....: RUA JUIZ DE FORA, QD.09, LT.20, nº0
Complemento.....:
Bairro.....: JARDIM ANA LUCIA
Cidade.....: GOIÂNIA - GO
Cep.....: 74315200

Promovido.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
Logradouro.....: RUA 103 D nº53
Complemento.....:
Bairro.....: SETOR SUL
Cidade.....: GOIÂNIA - GO
Cep.....: 74080210

O(a) MM. Juiz(a) de Direito, do(a) THOMAS NICOLAU OLIVEIRA HECK, MM Juiz de Direito da
1ª Vara Cível e Infância e Juventude de Itumbiara.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos
acima caracterizados que no próximo dia 15 de setembro de 2026 às 14:00 horas, no site
www.alvaroleiloes.com.br, o leiloeiro designado levará a leilão, para venda em hasta pública, o
bem (ns) abaixo especificado (s). Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação será
realizado o 2º leilão às no mesmo dia 15 de setembro de 2026, às 16:00 horas, podendo ser
arrematado o em questão a quem maior lance oferecer, no valor mínimo de 50% da avaliação,
independentemente de nova publicação ou intimação, ficando de tudo, desde logo intimado (s)
deste Edital, o (s) requerido (s), caso não seja possível sua intimação pessoal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: possibilidade de pagamento do bem arrematado em 5 (cinco)
prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo
de 03 dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão
do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação será expedida após o
último pagamento, em que pese será possível a imissão na posse com o depósito da primeira
parcela.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do
arrematante; b) para adjudicação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo exequente; c) remição
ou transação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo executado.

Valor: R\$ 167.856,64
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Michelle Cárita Silva - Data: 31/07/2026 12:16:56



BEM A SER LEILOADO: Imóvel Lote 03 da quadra 64 do loteamento Jardim Boa Esperança, com área de 414,60 m², Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, matrícula nº 173.525 da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

ÔNUS: SEM ÔNUS

AVALIAÇÃO: Imóvel de matrícula nº 173.525 situado na Comarca de Aparecida de Goiânia/GO avaliado em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

EM PODER DE :DOS REQUERIDOS

MATRÍCULA: Imóvel de matrícula nº 173.525 situado na Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

DESPACHO: "... Em relação ao imóvel de matrícula 173.525 Verifica-se que o referido bem foi arrematado por Brayner Gomes e Silva, conforme auto juntado no evento 491, pelo valor de R\$ 107.000,00, não tendo, contudo, havido qualquer pagamento. Assim, não há que se falar em intimação pessoal do arrematante, uma vez que o prazo para pagamento já se encontrava previamente estabelecido no edital. Ademais, consta que o leiloeiro tentou contato com o arrematante, sem êxito. Desse modo, mostra-se desnecessária nova intimação, porquanto o art. 897, inciso II, do CPC dispõe que, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo fixado, o bem deverá ser levado a novo leilão, não sendo admitida a participação do arrematante remisso. Assim, INTIME-SE o leiloeiro para a realização de novo leilão do imóvel de matrícula nº 173.525, nos mesmos termos anteriormente fixados, ficando vedada a participação do arrematante remisso Brayner Gomes e Silva. Intime-se. Cumpra-se. Itumbiara-GO, data do sistema. THOMAS NICOLAU OLIVEIRA HECK Juiz de Direito"

OBSERVAÇÃO Art. 886. CPC/15: O leilão será precedido de publicação de edital, que conterá:

- I - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
- II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
- III - o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados;
- IV - o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
- V - a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro;
- VI - menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

Parágrafo único. No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei.

ITUMBIARA, 31 de julho de 2026.

[Assinado Digitalmente]



Michelle Cárita Silva
Analista Judiciário - por ordem do MM Juiz

Valor: R\$ 167.856,64
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Michelle Cárita Silva - Data: 31/07/2026 12:16:56

